

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 2025.10.21.003



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saude
[Prefeitura Municipal de Chorozinho](#)



Data
21/10/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Chorozinho, Ceará, enfrenta uma significativa deficiência no abastecimento regular de água potável, um recurso essencial para o funcionamento de suas unidades, especialmente aquelas não atendidas adequadamente pela rede pública de abastecimento. A insuficiência de fornecimento afeta diretamente as atividades diárias, como higienização de ambientes, lavagem de equipamentos, atendimento a pacientes e consumo por profissionais de saúde. Este problema, amplamente documentado no processo administrativo e fundamentado por relatórios técnicos, destaca a incompatibilidade entre as demandas crescentes e os recursos atualmente disponíveis, resultando em riscos à saúde pública e ao funcionamento contínuo e seguro das unidades de saúde, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O impacto institucional é profundo, uma vez que a não contratação de serviços especializados em fornecimento de carradas d'água comprometerá a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria. Tal interrupção pode resultar na não conformidade com as normas de vigilância sanitária, colocando em risco tanto os usuários quanto os profissionais de saúde, além de refletir negativamente no cumprimento das metas institucionais estabelecidas, promovendo assim uma quebra no padrão de atendimento esperado pela população.

Para mitigar esses riscos, a contratação visa garantir o abastecimento regular e emergencial de água potável, assegurando a continuidade dos serviços de saúde pública e atendendo aos padrões de higiene e segurança. Os resultados esperados incluem a manutenção do pleno funcionamento das unidades de saúde, além de garantir a qualidade no atendimento à população, o que está em consonância com os objetivos estratégicos da Administração de Chorozinho, embora não tenha sido

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



identificado um Plano de Contratação Anual para este processo. A necessidade de contratação é embasada pela análise integrada do processo administrativo consolidado, reafirmando seu caráter essencial para a saúde pública do município.

Conclui-se que, alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, a contratação de serviços para o fornecimento de carradas d'água é imprescindível para suprir a deficiência atual, assegurando assim a continuidade e qualidade dos serviços de saúde conforme as metas institucionais estabelecidas, sendo tal ação uma medida de interesse público essencial para o bem-estar coletivo.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	GLEYCIANE SOARES DE OLIVEIRA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços para fornecimento de carradas d'água destina-se a atender a uma necessidade essencial da Secretaria Municipal de Saúde de Chorozinho-CE, garantindo o abastecimento adequado de água potável em unidades que não têm acesso regular à rede pública. Essa demanda é justificada pela natureza contínua e essencial dos serviços de saúde, que requerem água para higienização de ambientes, lavagem de equipamentos, consumo de profissionais e usuários, e manutenção das condições sanitárias conforme normas da vigilância sanitária.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para o fornecimento incluem a regularidade e a confiabilidade no abastecimento, evitando o desabastecimento e interrupções nos serviços de saúde. Assim, a água fornecida deve atender a todas as normas de potabilidade exigidas pelas autoridades competentes. A capacidade operacional do fornecedor será avaliada para assegurar que atenda à quantidade demandada de 300 carradas, conforme as estimativas fornecidas. Em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, enfatizam-se os princípios de eficiência, economicidade e planejamento, garantindo que a contratação atenda aos padrões operacionais necessários sem impor custos administrativos elevados.

Não se faz necessária a adoção do catálogo eletrônico de padronização, dada a especificidade do serviço e a ausência de itens compatíveis que atendam ao padrão exigido. A vedação quanto à indicação de marcas ou modelos específicos será respeitada, reforçando que a escolha do fornecedor será baseada em capacidades técnicas e não em direcionamentos impróprios. O fornecimento não se caracteriza como aquisição de bem de luxo, atendendo ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

A execução eficiente é crucial, com suporte técnico necessário para garantir a continuidade dos serviços de saúde. Os critérios de sustentabilidade são incorporados na medida do possível, considerando o manejo responsável dos recursos hídricos e a minimização de desperdícios. Os requisitos técnicos, valendo-se do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, alinham-se aos objetivos operacionais sem comprometer o



atendimento efetivo da necessidade.

Esses critérios técnicos e operacionais orientarão o levantamento de mercado, garantindo que os fornecedores possam atender às exigências mínimas necessárias, sem restringir injustificadamente a competição. A avaliação da capacidade de flexibilização será considerada quando necessário, assegurando a adequação aos requisitos definidos.

Assim, os requisitos delineados resultam da necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda e sustentam-se na Lei nº 14.133/2021, servindo como base técnica para conduzir o levantamento de mercado, permitindo a seleção da solução mais vantajosa, conforme orienta o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação da prestação de serviços de fornecimento de carradas d'água, conforme descrito na seção "Descrição da Necessidade da Contratação". Este estudo visa garantir que a solução contratual seja eficiente e econômica, reduzindo o risco de práticas antieconômicas, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11 da mesma lei.

Para determinar a natureza do objeto, a análise focou na prestação de serviços, especificamente no fornecimento de carradas d'água, essenciais para atender às necessidades diárias da Secretaria de Saúde do município de ChoroZinho-CE, conforme descrito nas seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação".

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores locais relevantes que poderiam atender à demanda de forma eficaz. Os resultados apontaram faixas de preços variando entre X e Y reais por carrada, com prazos de entrega de no máximo Z dias úteis. Além disso, a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos indicou modelos de aquisição eficientes, como a experiência de municípios vizinhos que optaram por contratos anuais com prazos de resposta rápida em situações de emergência. Foi observado que, apesar de práticas comuns, há espaço para adoção de inovações, como sistemas de logística que otimizam rotas para reduzir custos operacionais.

No que tange à comparação de alternativas, foram consideradas a compra direta, adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP) e a locação de bens, analisando critérios técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade. As alternativas foram avaliadas com base na flexibilidade de resposta a demandas emergenciais, custos associados a logística e transporte, e os requerimentos de manutenção contínua.

Dentre as alternativas analisadas, a adesão a uma ARP revelou-se a mais vantajosa, considerando a eficiência dos custos de propriedade, a disponibilidade no mercado e a facilidade de manutenção do fornecimento contínuo e emergencial das carradas de água. Esta alternativa alinha-se aos critérios operacionais e de economicidade destacados nos 'Resultados Pretendidos', além de permitir uma resposta ágil às



demandas emergenciais, características essenciais para unidades de saúde.

Com base no levantamento e nos dados coletados, recomenda-se a abordagem de adesão a uma Ata de Registro de Preços para assegurar uma contratação competitiva e transparente, em total conformidade com os art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o interesse público e a eficiência na prestação dos serviços requisitados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços de fornecimento de carradas d'água para atender à necessidade premente da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, garantindo o abastecimento contínuo de água potável em suas unidades, especialmente naquelas que não são atendidas de forma regular pela rede pública. Esta solução tem como objetivo assegurar que as atividades essenciais nas unidades de saúde, tais como higienização de ambientes, lavagem de equipamentos, atendimento a pacientes, consumo dos profissionais e usuários e manutenção das condições sanitárias adequadas sejam realizadas sem comprometer a qualidade do serviço.

O serviço contratado incluirá a entrega regular e emergencial de carradas de água diretamente nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, garantindo que a necessidade de água potável seja atendida de forma eficaz e eficiente. A integração desta solução com as operações diárias das unidades de saúde é essencial para evitar qualquer interrupção nos serviços prestados. A escolha por essa solução se justifica pela análise de mercado que indica que o fornecimento de carradas d'água é uma alternativa viável e eficaz em termos de qualidade e economicidade, considerando as condições locais e a falta de fornecimento regular pela rede pública.

Em conclusão, a solução proposta atende plenamente às necessidades identificadas, garantindo o abastecimento contínuo e seguro de água potável, contribuindo significativamente para a continuação das atividades diárias das unidades de saúde do município. Alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, esta solução representa a opção mais adequada e vantajosa tanto técnica quanto operacionalmente, conforme evidenciado no levantamento de mercado incluído no ETP.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARRADAS D'ÁGUA.	300,000	Carrada

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARRADAS D'AGUA.	300,000	Carrada	132,83	39.849,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 39.849,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme previsto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, objetiva ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido sempre que for viável e vantajoso para a Administração, sendo essa análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Inicialmente, examinou-se a viabilidade de divisão do serviço de fornecimento de carradas d'água por itens, lotes ou etapas, de acordo com critérios de eficiência e economicidade contidos no art. 5º.

A possibilidade de parcelamento foi avaliada considerando a estrutura do objeto da contratação e a coesão necessária para a prestação dos serviços. Identificou-se que o mercado dispõe de fornecedores especializados capazes de atender a distintas fases ou demandas do serviço, o que potencialmente aumentaria a competitividade (art. 11) e permitiria uma habilitação mais proporcional de fornecedores. Este cenário é corroborado pela pesquisa de mercado realizada. Contudo, a indicação prévia no processo administrativo sugere a contratação por item, o que pode favorecer a fragmentação em termos logísticos e até mesmo dos fornecedores locais.

Ainda que o parcelamento seja tecnicamente viável, a comparação com uma potencial execução integral revelou que a última pode proporcionar maior economia de escala e eficiência na gestão contratual, conforme permitido pelo art. 40, §3º. A execução integral garante a integridade de um sistema coeso de fornecimento, atende a padrões de padronização devido à exclusividade potencial de fornecedores e reduz os riscos de coordenação e integridade técnica.

Quanto aos impactos na gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica a gestão e preserva a responsabilidade técnica do contrato. O parcelamento, por outro lado, enquanto aprimora a possibilidade de fiscalizações segmentadas e descentralizadas, tende a aumentar consideravelmente a complexidade administrativa e exigir maior capacidade do quadro institucional para acompanhamento, em desacordo com os princípios de eficiência do art. 5º.

Portanto, a recomendação técnica final é pela execução integral do serviço de fornecimento de carradas d'água, conforme descrito, alinhando-se à seção de resultados pretendidos, garantindo economicidade e competitividade (arts. 5º e 11) e respeitando os critérios do art. 40, sendo esta abordagem a mais vantajosa para a Administração.



9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA (art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11), com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A ausência no PCA será justificada por demandas imprevistas, emergenciais ou dispensas legais (ex.: art. 75, VI-VIII), indicando ações corretivas como inclusão na próxima revisão do PCA ou gestão de riscos, conforme art. 5º. O alinhamento parcial com medidas corretivas será afirmado, destacando a contribuição para resultados vantajosos e competitividade (art. 11), a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de serviços de fornecimento de carradas d'água para a Secretaria de Saúde do Município de ChoroZinho-CE abrangem, principalmente, a garantia do abastecimento contínuo e eficiente de água potável, essencial para o pleno funcionamento das unidades de saúde. Esta contratação visa atender a necessidade pública identificada na descrição da necessidade da contratação, assegurando o cumprimento dos padrões de higienização e segurança exigidos pelas normas da vigilância sanitária. Espera-se uma significativa economia de recursos financeiros, materializada pela redução dos custos operacionais substituídos por um fornecimento regular e planejado, em conformidade com os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, que destacam a eficiência e a economicidade em contratações públicas.

Além disso, o estímulo à eficiência e à otimização dos recursos institucionais será alcançado por meio da racionalização das atividades envolvidas e da capacitação contínua dos servidores responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, promovendo a utilização apropriada dos recursos humanos disponíveis, conforme o art. 6º, inciso XXIII. A contratação busca também minimizar o retrabalho e o desperdício de recursos materiais, otimizando a utilização e a gestão dos insumos necessários. Adicionalmente, almeja-se uma ampliação nos ganhos de escala, reduzindo os custos unitários por carrada de água fornecida, fundamentando sua necessidade em termos de competitividade, alinhada ao princípio do art. 11, que busca assegurar a proposta de melhor custo-benefício para a Administração Pública.

Por fim, a adoção de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) será considerada para garantir controle e precisão na avaliação da prestação de serviços, permitindo mensurar percentuais de economia e horas de trabalho reduzidas, embasando relatórios com indicadores quantificáveis para comprovar os ganhos estimados. A implementação desta contratação justificará o uso de recursos públicos, promovendo eficiência e alinhamento com os resultados pretendidos e objetivos institucionais, conforme delineado pelos preceitos da Lei nº 14.133/2021, especialmente sendo fundamental ao art. 11, que se relaciona diretamente ao maior aproveitamento dos recursos sob o enfoque da sustentabilidade financeira e operacional, situada no



contexto específico do Município de ChoroZinho-CE.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, incluindo o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como no caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise das opções de contratação para o fornecimento de carradas d'água à Secretaria de Saúde do Município de ChoroZinho-CE, com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Solução como um Todo', revela aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos que favorecem a contratação tradicional sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP). Os fundamentos principais dessa escolha residem na natureza da demanda, que é contínua, essencial e centralizada em um único objeto: o abastecimento de água em unidades da rede de saúde que não são atendidas regularmente pela rede pública. Tal especificidade sugere que uma contratação tradicional facilita a garantia imediata de segurança jurídica e resolução eficiente, especialmente para demandas urgentes e contínuas, conforme destacado nos arts. 5º, 11 e 18, §1º, incisos I e V.



A contratação tradicional também se revela economicamente vantajosa, pois permite a adaptação específica das propostas às necessidades imediatas da Administração, evitando os custos e desafios associados à manutenção e execução de uma ata de registros de preços. Além disso, dados de mercado e práticas anteriores indicam que tal modalidade pode assegurar a redução de preços e otimização dos prazos mediante parcimônia e agilidade nos trâmites contratuais. Como o SRP é mais indicado para situações em que ocorra incerteza nos quantitativos ou a necessidade de entregas fracionadas e compartilhadas entre múltiplas unidades, não se enquadra de modo apropriado às características atuais da demanda essencial e contínua do município conforme os critérios definidos nos arts. 82 e 86.

Portanto, a recomendação pela contratação tradicional se embasa na busca por maior eficiência, rapidez e alinhamento direto com os resultados pretendidos, atendendo ao interesse público com maior efetividade e conforme o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação apresenta-se como uma possibilidade a ser cuidadosamente avaliada, conforme preconiza o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, sempre com vista à eficiência e economicidade, princípios estes fundamentais enunciados no art. 5º da mesma lei. Considerando o objeto da contratação – o fornecimento de carradas d'água para a Secretaria de Saúde de ChoroZinho –, é necessário analisar se suas características técnicas e operacionais permitem ou exigem a participação em consórcio. Neste caso, a natureza do serviço, que requer fornecimento contínuo e regular, somada à simplicidade relativa da logística envolvida, sugere que a adoção de consórcios poderia ser **incompatível** com a necessidade de execução ágil e coordenada prevista nas especificações da demanda.

Admitindo-se a participação de consórcios, deve-se considerar o incremento da complexidade administrativa, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso I, uma vez que a gestão e fiscalização de múltiplos agentes, bem como a articulação entre as empresas participantes, tende a requerer maior esforço e pode introduzir novas dimensões de risco ao contrato. O critério de eficiência, enfatizado no art. 5º, pode ficar comprometido sem a manutenção de um padrão unificado de responsabilidade e execução, compatível com a escolha de um fornecedor único. Ademais, o objeto não demanda alta complexidade técnica ou o somatório de capacidades típicas de obras de engenharia ou serviços especializados.

Considerando os impactos potenciais, incluindo o aumento de complexidade sem clara vantagem financeira ou técnica, manter o fornecimento sob um único responsável parece mais **adequado**. Tal abordagem simplifica a execução, alinha-se ao interesse público e reforça a segurança jurídica e a razoabilidade da contratação, conforme os dispositivos legais destacados. Assim, do ponto de vista técnico e operacional, veda-se a participação de consórcios, priorizando a eficiência e a normatividade do art. 15, enquanto garante alinhamento aos 'Resultados Pretendidos' prioritariamente focados na continuidade e confiabilidade do serviço de abastecimento de água à Secretaria.

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, ChoroZinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir que a contratação da prestação de serviços de fornecimento de carradas d'água para a Secretaria de Saúde do Município de ChoroZinho-CE seja executada de maneira efetiva e integrada. Ao identificar contratações com objetos similares ou que complementam a solução proposta, a Administração Pública pode alinhar suas aquisições de modo a evitar redundâncias e aproveitar oportunidades de padronização e economia de escala, como preconizado no inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, essa análise previne sobreposições e assegura que todas as iniciativas estejam harmonizadas em termos de prazos e especificações, respeitando os princípios de eficiência, economicidade e planejamento destacados no art. 5º da mesma lei.

Ao analisar o cenário atual e as previsões futuras, não foram identificadas contratações passadas, em andamento ou planejadas que compartilhem objetos técnicos, logísticos ou operacionais similares ao fornecimento de carradas d'água analisado neste ETP. Contudo, é essencial considerar que a execução eficiente desse serviço pode depender de infraestruturas correlatas, como sistemas de armazenamento de água adequados nas unidades de saúde, tecnologia de monitoramento de consumo e suportes logísticos para o fornecimento eficaz em caráter emergencial. A análise reforça a importância de manter atualizados os quantitativos e alinhamentos logísticos, assegurando que especificações técnicas estejam em consonância com as atividades contínuas e demandas emergenciais da Secretaria de Saúde.

Conclui-se, portanto, que não há necessidade de ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou forma de contratação especificamente para este serviço de fornecimento de carradas d'água, devido à inexistência de contratações correlatas ou interdependentes, conforme o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, recomenda-se que a Administração monitore a evolução dos requisitos de infraestrutura e logística para futuras atualizações na seção 'Providências a Serem Adotadas', garantindo que a solução proposta permaneça alinhada com as necessidades operacionais e de abastecimento hídricos das unidades de saúde de ChoroZinho-CE.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para o fornecimento de carradas d'água incluem a emissão de gases poluentes e o consumo de combustível fóssil para transporte das carradas, além do consumo intensivo de água, recurso natural essencial ao atendimento das unidades de saúde do município. Considerando a antecipação dos impactos, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, e fundamentando-se na descrição da necessidade da contratação, o planejamento para atenuação desses impactos é **essencial** para assegurar a sustentabilidade, de acordo com as diretrizes do art. 5º da Lei.

Outra consideração importante refere-se à utilização da logística reversa para

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, ChoroZinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



embalagens utilizadas durante o fornecimento, promovendo a destinação adequada de resíduos sólidos. É proposta também a adoção de soluções tecnológicas voltadas à otimização de rotas para transporte das carradas, reduzindo conseqüentemente a emissão de poluentes e o consumo de combustível, maximizando a eficiência logística.

Como parte das medidas de mitigação, a contratação deverá priorizar fornecedores que utilizam veículos com selo Procel A de eficiência energética, reduzindo o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida da operação. A análise detalhada do ciclo de vida proposta no levantamento de mercado e na demonstração da vantajosidade traz à evidência a importância de soluções sustentáveis e ambientalmente responsáveis, baseando-se nas melhores práticas promovidas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Com essas ações, objetiva-se alcançar um equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental, propiciando um planejamento sustentável conforme o art. 12 da Lei. A implementação dessas medidas assegurará a competitividade do processo e a seleção da proposta mais vantajosa (art. 11), atendendo às expectativas de eficiência e sustentabilidade delineadas nos resultados pretendidos da contratação. Assim, as medidas mitigadoras delineadas revelam-se **essenciais** para a redução dos impactos ambientais, promovendo a otimização dos recursos disponíveis e a eficiência no atendimento das necessidades da Prefeitura de ChoroZinho.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta de prestação de serviços de fornecimento de carradas d'água para atender às necessidades diárias da Secretaria de Saúde do Município de ChoroZinho-CE é declarada como viável. Esta conclusão fundamenta-se em análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas realizadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), baseadas nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A necessidade de garantir o abastecimento regular de água potável em unidades de saúde não atendidas a contento pela rede pública é essencial para a manutenção de condições adequadas de higiene e funcionamento, conforme destacado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

A pesquisa de mercado demonstrou a oferta disponível e competitiva para o fornecimento desse serviço, com preços alinhados ao valor estimado de R\$ 39.849,00 para a contratação das 300 carradas de água necessárias, conforme a 'Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas'. Este alinhamento sugere uma economicidade plausível e atende ao princípio da eficiência exposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, reafirmando o interesse público em manter a continuidade dos serviços de saúde, conforme os objetivos do processo licitatório (art. 11).

Os elementos analisados indicam que a proposta atende ao planejamento estratégico da municipalidade em manter padrões sanitários e de segurança nas unidades de saúde, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual identificado. A adequação da contratação ao contexto operacional é evidente ao mitigar riscos de desabastecimento em situações regulares e emergenciais, garantindo resiliência operacional e legalidade, conforme prevê o art. 40 da mesma lei.

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, ChoroZinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



Portanto, recomenda-se a execução da contratação, incorporando este posicionamento ao processo de contratação como uma base para a decisão da autoridade competente. Essa análise, além de cumprir a obrigatoriedade do art. 18, §1º, inciso XIII, propõe, se necessário, a adoção de um Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII) para formalizar a contratação, reforçando a razoabilidade e vantajosidade de acordo com o que foi analisado no ETP. Caso surjam alterações significativas no mercado ou em necessidades estratégicas, reavaliações podem ser justificadas e implementadas.

Chorozinho / CE, 21 de outubro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

IGOR DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

Dandara Albano de Freitas
MEMBRO

assinado eletronicamente

MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

